MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006

EMPRESA: ____

ENDEREÇO: ____

____

CNPJ DA EMPRESA: ____

TELEFONE: ____

FAX: ____

E-MAIL: ____

Brasília, de de 2006.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: __________________________________

OBS: SERÁ OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO PELO FAX Nº (61) 3317-8204.

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**
SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006

PROCESSO Nº 46130.000343/2006-93
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA: 26/06/2006
HORÁRIO: 10:00 HORAS.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.592, de 27 de novembro de 2003, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de junho de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico.

1 - DO OBJETO

Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática na Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante deste Pregão.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem habilitadas no COMPRASNET para participação do Pregão Eletrônico.

2.1.1 - os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - estrangeiras que não funcione no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º do § 1º do Decreto nº 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do § 6º do Decreto nº 5.450/05).

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º do § 5º do Decreto nº 5.450/05).

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: **www.comprasnet.gov.br** (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.2 - Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

4.3 - A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado deverá ser formulada e enviada através do Fax nº **(0xx61) 3317-8204**, **após o término da etapa de lances**, **até 02 horas posterior à realização da Sessão**, com os **valores unitários cada tipo de equipamento, mensal e global da proposta,** atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

4.3.1 - prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.2.2. fazer constar as especificações dos serviços conforme modelo de planilha de orçamento (anexo III);

4.2.3. preço unitário mensal e total para cada tipo de equipamento e global da proposta, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados;

4.2.4. planilha orçamentária conforme Anexo III, que servirá apenas como modelo, sendo de sua inteira responsabilidade o levantamento de dados através de vistoria “in loco”, onde deverá constar a marca dos materiais e/ou equipamentos ofertados;

4.2.5. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados ao MTE sem ônus adicional.

4.5 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7.1 - a apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 - A Proposta de Preços original deverá ser entregue até as **18:00hs do 3º(terceiro) dia útil posterior** à realização da etapa de lances, na Comissão Permanente de Licitação/MTE, Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Edifício Anexo, 4º, Ala "B", Sala 444, Plano Piloto, Brasília–DF, CEP: 70059-900.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o § 1º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

DATA DA SESSÃO: 26/06/2006.

INÍCIO DA SESSÃO: 10:00hs (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

UASG: 380918 – Ministério do Trabalho e Emprego-MTE

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao valor global a ser ofertado**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances

continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 - quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônico será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.9.1 - os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O Sr. Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, desde que tenha sido apresentado o valor unitário mensal de cada tipo de quipamento, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2 - Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global.

7.3 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3.1 - ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de Habilitação consistem em:

8.1.1 - declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa /MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

8.1.2 - declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

8.1.3 - a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas nos incisos I, II e III do subitem 8.1.5, poderá ser feita por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/01 e da IN MARE nº 05/1995, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

8.1.4 - atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, registrados no Conselho Competente que comprove a aptidão da licitante para realização dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação quanto a características, quantidades e prazos;

8.1.5 - Declaração de Vistoria, fornecida pela Contratante, de que a empresa, por meio de seu responsável designado para o serviço, vistoriou as instalações, o ambiente físico, organizacional e tecnológico no endereço descrito no item 6, alínea ‘d’ do Termo de Referência; (Anexo I)

8.1.6 - a licitante que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação de seu cadastramento e habilitação parcial, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir por meio de fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada:

I – habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line no caso de empresas inscritas no SICAF*:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

8.1.7 - A ausência do envio de "Documentos de Habilitação", jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, indicarão que a licitante optou por utilizar o SICAF.

8.1.8- A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar, para a habilitação, apenas os documentos exigidos nos subitens 8.1.1; 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, que esteja contemplado no SICAF.

8.1.9- A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*, quando for este o caso, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.

8.1.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

8.1.11- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 - não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2 - caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

9.1.3 - acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimadas para querendo apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação Geral de Recursos Logísticos e na Comissão Permanente de Licitação do MTE, Esplanada dos Ministérios Bloco “F”, Edifício Anexo, 4º andar, Ala “B”, sala 444**,** em Brasília–DF, nos dias úteis no horário de 08h30min. às 12:00hs e de 14:00hs às 17h30min.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério do Trabalho e Emprego poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de oficio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

13.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial.

13.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.3 – As sanções previstas nos subitens 19.1.1. e subitem 19.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos 19.1.2 19.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo III, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2 - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14.3 - Na minuta do Contrato constante do Anexo III, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

14.4 - A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

15 DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

15.2 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada por meio de glosa nas faturas vincendas ou de qualquer crédito existente no MTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

15.3 - A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de Execução de Serviços dos equipamentos de informática, devidamente discriminados;

15.4 - A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal de Serviço, o número de sua conta bancária e da Agência e anexar comprovante de pagamento do FGTS (GRE) e INSS (GRPS), além do respectivo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas (vale-transporte, vale alimentação, etc.) dos seus empregados do mês anterior ao pagamento;

15.5 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o número do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 - Fica assegurado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

16.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Bloco “F”, da Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo, 4º andar, ala “B”, sala 444, em Brasília – DF, ou pelo telefone: (0xx61) 3317-6726.

16.8.1 - as dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto nº 5.450 de 2005.

16.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Brasília – DF.

16.12 - Cópia deste edital estão disponibilizados no endereço: **www.comprasnet.gov.br**, e poderá ser retirado na sala 444, 4º andar, ala "B" do Edifício Anexo do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", no horário das 08h30min. às 12:00hs e de 14:00hs às 17h30min.

Brasília-DF, ___ de _________________ de 2006.

NORMA JEANE GARCIA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática na sede do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quantificados no Anexo II, cujo quantitativo fará parte integrante deste Termo de Referência, com substituição de peças e componentes, quando necessárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

A demanda por serviços e produtos na área de Tecnologia da Informação tem crescido em ritmo acelerado no MTE, com elevado número de equipamentos de informática, demandando a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenções preventiva e corretiva desses equipamentos.

O Contrato Administrativo nº 30/2003 que o MTE mantinha com a empresa Mister Bit – Informática, Comércio e Representações Ltda para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de informática teve seu vencimento em 12 de dezembro de 2004.

A maioria dos equipamentos (71%) não está coberta por nenhum contrato de manutenção e nem de garantia. Atualmente, em média, duzentos equipamentos de informática apresentam defeitos, necessitando realizar o conserto de forma emergencial. Com isso, o MTE tem que arcar com valores de mercado que, normalmente, acabam sendo exorbitantes.

Neste sentido, cabe a esta CGI propor a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, permitindo o apoio tecnológico necessário ao exercício da missão institucional do MTE e garantir a continuidade da prestação de serviços ao cidadão.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessário, dos equipamentos de informática do MTE, sem acréscimo no preço ofertado pela CONTRATADA;

b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que o material a ser empregado deverá ser original e compatível com o equipamento, comprovado por meio de notas fiscais;

c) O serviço de manutenção deverá ser executado pela CONTRATADA, durante todo o período do contrato, que será responsável, por sua conta e risco, pela remoção dos equipamentos para o seu laboratório;

d) A licitante deverá possuir recursos disponíveis para registro, gerenciamento e estatísticas das chamadas *ON-SITE* (programa com *interface web*), segundo disposto no item 3.2, alíneas 'n', 'n.1', 'o', 'p' e 'q'. A disponibilidade de acesso ao site deve ser de 24 horas por 7 dias da semana. Eventuais indisponibilidades devem ser comunicadas a CONTRATANTE;

e) O site deverá ser apresentado de forma a atender as alterações solicitadas pela CONTRATANTE e deverá estar implantado e em funcionamento antes da primeira fatura ser emitida pela CONTRATANTE. Somente após o aceite do portal web, é que o pagamento poderá ser efetuado;

f) A CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou serviço de assistência/suporte técnico, próprio ou autorizado em Brasília - DF, onde estão alocados os equipamentos de informática.

3.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade, no mínimo quadrimestral, em 100% dos equipamentos relacionados no Anexo II;

b) As manutenções Preventivas englobam as seguintes atividades:

b.1) **Microcomputadores:**

- Efetuar limpeza externa com aspirador;
- Teclado – desmontar, aspirar e efetuar a limpeza interna dos contatos das teclas com álcool isopropílico (ou com outra substância de igual propriedade);
- Gabinete – desmontar e aspirar a fonte e o gabinete;
- Fonte – verificar se o ventilador está com folga. Se estiver, efetuar a troca;
- Placas de encaixe – limpar contatos;
- *Drives* – passar o disco de limpeza nas cabeças e substituí-los, se necessário;
- Efetuar teste com o software testador, a fim de verificar o teclado, os *drives* e os componentes;
- Vídeo – aspirar internamente e fazer a regulagem se necessário;
- Limpeza externa – executar limpeza no gabinete e no teclado;

- Bateria – efetuar troca
- Fazer testes necessários, deixando o equipamento em perfeitas condições;
- Substituir peças, quando houver recomendação técnica.

b.2) **Impressoras:**

- Aspirar internamente;
- Retirar a placa lógica para limpeza dos contatos;
- Retirar a cabeça de impressão e limpar as agulhas com álcool isopropílico;
- Retirar o suporte da cabeça de impressão do eixo e limpá-los;
- Retirar roletes e fazer limpeza com *Freon*;
- Montar e regular a cabeça;
- Verificar as condições de uso dos itens abaixo, substituindo-os se necessário: coroa dentada do motor tracionador, tracionadores de papel, alavanca reguladora e contatos do painel de controle da impressora;
- Verificar *leds*;
- Remontá-la e efetuar limpeza externa.

b.3) **Scanner:**

- Efetuar limpeza interna e externa;
- Efetuar testes.

c) Troca dos componentes defeituosos quando identificados na execução da manutenção preventiva;

d) Aceite pelo usuário responsável pelo equipamento, na Ordem de Serviço;

e) A limpeza significa total desobstrução das partes móveis (ventoinhas), retirada das partículas acumuladas nas placas lógicas e nas estruturas de fixação, ajuste na fiação, verificação dos encaixes nos *slots* e baias. Os métodos de limpeza empregada deve se ajustar à atividade e ao local onde estarão alocados os equipamentos;

f) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário previamente marcado entre a CONTRATADA e o gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE;

g) Ficará a critério de a CONTRATANTE disponibilizar sala reservada com bancada de operações para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos;

h) A CONTRATADA deverá utilizar preferencialmente jato de ar para realizar a limpeza dos equipamentos;

i) Após a assinatura do contrato, a contratada terá 30 (trinta) dias para efetuar a primeira Manutenção Preventiva nos equipamentos;

j) O serviço de manutenção preventiva deverá ser prestado com base no período definido no item 3.1, alínea ‘a’ e de acordo com a programação e o calendário acertado com o Setor de Informática da CONTRATANTE;

l) A Manutenção Preventiva deverá ser executada por técnico (s) dedicado (s) exclusivamente a esta tarefa, não prejudicando o atendimento normal de chamadas para Manutenção Corretiva.

3.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes, ajustes e reparos necessários;

b) A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais. Eventuais necessidades de componentes e peças de reposição, requeridos na atividade de manutenção dos equipamentos de informática, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE ;

c) As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado;

d) Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo esta apresentar relatório fundamentado sobre a necessidade de substituição a CONTRATANTE;

e) Não serão permitidas peças de reposição recondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;

f) As peças e componentes substituídos (defeituosos) nos equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, com exceção dos discos rígidos (HD) que serão de propriedade da CONTRATANTE;

g) Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA

deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica da CONTRATANTE;

h) Havendo a necessidade de remoção de equipamentos, para o laboratório da CONTRATADA, a retirada dos mesmos só poderá ser realizada por técnico autorizado pela CONTRATANTE. No caso de microcomputador, a CONTRATADA deverá solicitar a CONTRATANTE à salva-guarda das informações armazenadas nos discos rígidos (HD) dos equipamentos;

i) Caso o equipamento deslocado para o laboratório não possa retornar num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE um equipamento com a mesma configuração ou superior enquanto perdurar o conserto, excetuando-se as pessoas mencionadas no item 5, alínea 'e.1', cujo equipamento deverá ser substituído imediatamente;

i.1) Em qualquer dos casos previstos na alínea anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar neste o disco rígido (HD) salvo;

j) O equipamento em conserto deve retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo;

l) Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado na alínea acima, o fato deve ser justificado por escrito pela CONTRATADA, sujeito a aprovação por parte da CONTRATANTE e, se for o caso, aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pela CONTRATANTE, no qual deverá constar a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado ou não pela CONTRATANTE;

m) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA mediante "Chamado Técnico" realizado pela CONTRATANTE, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;

n) Todo "Chamado Técnico" deverá ser realizado por meio de portal WEB a ser disponibilizado na Internet, gerando uma Ordem de Serviço – OS. Pode também ser realizados por meio telefônico ou por e-mail ficando a cargo da CONTRATANTE cadastrar todos estes pedidos posteriormente no portal WEB;

n.1) Antes da emissão da primeira fatura o site, implementado e funcionando, deve ser apresentado e formalmente aprovado pela CONTRATANTE e atendidos os pedidos de alterações. Somente após este aceite é que os pagamentos podem ser efetuados. Para este aceite devem ser atendidos os requisitos dos itens 3.2 Dos Serviços de Manutenção Corretivas, alíneas "n", "o", "p" e "q", e item 9 dos Relatórios Gerenciais, alíneas "b", "c" e "d".

o) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a manutenção do portal WEB, que será utilizado para abertura dos "Chamados Técnicos" e, conseqüentemente, das Ordens de Serviços. O portal deverá possuir diferentes níveis de acesso, controlados por meio de usuário e senha, possibilitando a abertura de chamados ou a emissão de relatórios gerenciais, dependendo do perfil utilizado, a ser definido segundo as políticas vigentes no MTE;

p) O portal WEB deverá permitir a visualização e agrupamento dos chamados técnicos e das respectivas ordens de serviço por setores internos da CONTRATANTE;

q) O portal WEB deverá ser suportado pelos navegadores padrões de mercado (*Internet Explorer, Firefox Mozzila*);

r) A CONTRATADA deverá solucionar o problema descrito na Ordem de Serviço, no prazo máximo descrito no item 5, subitens 'e' e 'e.1', a contar da data e hora da abertura do "Chamado Técnico".

s) Para efeito de caracterização de fechamento do "Chamado Técnico", a CONTRATADA deverá tomar por base o horário de entrega do equipamento em perfeito funcionamento, no local de retirada, vistoriado por técnico habilitado do MTE, com os registros da data e hora na Ordem de Serviço.

4. DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

a) Os equipamentos de informática relativos ao objeto deste Termo de Referência, constantes no seu Anexo II, são: Estação de Trabalho, Impressora, *Notebook* e *Scaner*.

b) A prestação de serviços abrange o quantitativo dos equipamentos de informática instalados na Sede do MTE relacionados no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência;

c) A relação constante do Anexo II poderá sofrer alteração de equipamentos, na vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do MTE;

d) O quantitativo dos Microcomputadores relacionados no Anexo II deste Termo de Referência se refere ao conjunto completo, ou seja: CPU, monitor, mouse e teclado, sendo que o Contrato deverá cobrir a manutenção preventiva e corretiva de todo o conjunto;

e) O identificador do equipamento Microcomputador deverá ser o número de Registro Patrimonial (RGP) da CPU a ser utilizado para a abertura dos chamados, os demais serão identificados pelo RGP único.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A prestação dos serviços será executada mediante a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, independentemente do defeito a ser detectado, incluindo mão-de-obra, substituição de peças, reparos necessários e demais custos decorrentes do serviço a ser executado;

b) O serviço compreende a reparação dos defeitos técnicos, que porventura sejam apresentados pelos equipamentos relacionados no Anexo II deste Termo de Referência, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, bem como a execução de procedimentos preventivos de limpeza e ajustes necessários ao correto funcionamento dos equipamentos. Não será aceita em nenhuma hipótese a substituição integral de qualquer tipo de equipamento;

c) Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço. Para isso, a CONTRATADA deverá fornecer os meios de abertura de chamados definidos no item 3.2.n deste Termo de Referência;

d) A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número seqüencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços, bem como possibilitar sua impressão através do portal WEB definido no item 3.2.n;

e) O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- 4h – início de atendimento;
- 24h – tempo de solução.

e.1) Excetuam-se a esse limite temporal, cujo início do atendimento deverá ser de 2 (duas) horas e tempo de solução de 12h, os ocupantes dos seguintes cargos:

- Ministro de Estado;
- Secretário-Executivo; e
- Secretários de Estado.

f) Entende-se por início de atendimento, a chegada de um técnico especializado da CONTRATADA no local de atendimento.

g) O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno a respectiva unidade da CONTRATANTE;

h) Após o conserto dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar ao respectivo órgão do MTE a Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas.

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) técnicos residentes para prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, no horário comercial definido no item 3.2, alínea 'm', caso a CONTRATADA disponibilize espaço físico para a manutenção de um laboratório em suas dependências;

j) Os técnicos residentes, a serem alocados no Contrato, deverão possuir no mínimo os seguintes requisitos, devidamente comprovados:

j.1) Curso de ensino médio completo, preferencialmente com curso profissionalizante em eletrônica (mínimo de 150 horas); e

j.2) Experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de microcomputadores e periféricos.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

a) Os serviços poderão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, ou na Sede da CONTRATANTE, caso esta, por mera liberalidade, venha a disponibilizar espaço físico para que a CONTRATADA monte um laboratório;

b) A CONTRATADA deverá manter uma infra-estrutura necessária à execução dos serviços, no horário comercial, definido no subitem 3.2.'m';

c) As manutenções e intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e credenciados pela CONTRATADA;

d) A Sede do MTE situa-se à Esplanada dos Ministérios, Bl. F, Brasília-DF, CEP: 70.059-900.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) A prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

b) O Servidor designado efetuará a verificação da prestação dos serviços executados pela CONTRATADA e proceder ao atesto das faturas correspondentes aos serviços prestados, após terem sido examinados e aprovados;

c) A equipe técnica da CONTRATANTE deverá fiscalizar se a funcionalidade do equipamento foi restabelecida, procedendo ao aceite na Ordem de Serviço.

8. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitidas em moeda corrente Nacional, após atestadas pela Autoridade Competente, e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto ao MTE, Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, em 02 (duas) vias no mínimo;

c) Se houver aplicação de multa, esta será descontada por meio de glosa nas faturas vincendas ou de qualquer crédito existente no MTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

d) A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de Execução de Serviços dos equipamentos de informática, devidamente discriminados;

e) A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal de Serviço, o número de sua conta bancária e da Agência e anexar comprovante de pagamento do FGTS (GRE) e INSS (GRPS), além do respectivo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas (vale-transporte, vale alimentação, etc.) dos seus empregados do mês anterior ao pagamento;

f) O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o número do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

9. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

a) A CONTRATADA deverá apresentar no primeiro dia útil do mês os seguintes tipos de relatórios, referente ao mês anterior:

a.1) Ordens de Serviço pendentes (Todas as ordens de serviço acumuladas abertas);

a.2) Ordens de Serviço concluídas (Todas as ordens de serviço concluídas no mês corrente);

a.3) Ordens de Serviço executadas por tipo de equipamento:

a.3.1) **Estações de Trabalho**

a.3.2) **CPU** (memória, disco rígido, processador, placas mãe, placa de vídeo, drivers, cooler e fonte de alimentação);

a.3.2.1) Vídeo;

a.3.2.2) Teclado;

a.3.2.3) Mouse

a.3.3) **Impressoras**

a.3.4) **Scanners**

a.3.5) **Notebooks**

a.4) Ordens de Serviço por setor da CONTRATANTE;

b) Todos os relatórios acima devem estar disponíveis no portal WEB, a ser fornecido pela CONTRATADA possibilitando, inclusive, a geração customizada com seleção de período e tipo de relatório conforme descrito no item acima;

c) Os relatórios disponíveis no portal WEB deverão estar em conformidade com os relatórios apresentados mensalmente, possibilitando uma comparação entre os mesmos. O batimento será feito pela CONTRATANTE em periodicidade mensal ou noutra a depender dos seus critérios de conveniência e oportunidade;

d) O portal WEB deverá contemplar, inclusive, as atualizações das ordens de serviço abertas por outros meios, contendo as informações atualizadas diariamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à empresa licitante a relação de todos os equipamentos de informática, objeto deste Termo de Referência;

b) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da respectiva área competente e efetuar o pagamento, caso tenha a CONTRATADA atendida as condições estipuladas neste Termo de Referência;

c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;

d) Designar Gestor do Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações estabelecidas;

e) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, às suas dependências para retirar e entregar os equipamentos especificados na Ordem de Serviço;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos;

h) Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a.1) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos federais, estaduais ou municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

a.2) Assumir a responsabilidade integral, solidária e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como, assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal;

a.3) Apresentar à CONTRATADA, quando da execução dos serviços, empregados devidamente credenciados através de crachás de identificação, bem como munidos da Ordem de Serviço;

a.4) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a terceiros ou à União que resultem direta ou exclusivamente de atos ou omissões de seus propostos, excetuados os acidentes pessoais que venham a incorrer a terceiros nos locais da execução dos serviços;

a.5) Sob pena de rescisão contratual, a CONTRATADA assume o compromisso de não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, serviços objeto deste Termo de Referência.

a.6) Os componentes e peças de reposição a serem fornecidos pela empresa CONTRATADA deverão ser originais e previamente vistoriados e testados pelo Técnico da CONTRATANTE, antes de instalados nos equipamentos;

a.7) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA se responsabilizará por toda a manutenção corretiva necessária a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, devendo abranger cobertura para todo e qualquer defeito

apresentado, inclusive, reposição de componentes defeituosos e peças sujeitas ao desgaste natural**.**

a.8) O deslocamento de equipamentos para serviços em laboratório deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE, por meio do Servidor designado, e o seu transporte e responsabilidade sobre o patrimônio ficarão a cargo da CONTRATADA;

a.9) Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, legalizado, e quando em serviço, uniformizado, portando crachá de identificação;

a.10) Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de modo que não seja prejudicado o andamento e a qualidade dos serviços;

a.11) Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

a.12) Fornecer aos empregados equipamentos de segurança necessários a execução dos serviços;

a.13) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste Termo de Referência;

a.14) Adotar todos os critérios de segurança para os empregados, orientando-os para que se cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios, onde serão executados os serviços;

a.15) A CONTRATADA obriga-se a recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação pertinente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

a.16) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

a.17) Executar, por intermédio de seu pessoal especializado, ajustes e reparos de todos os equipamentos constantes do Anexo I, deste Termo de Referência, para mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

a.18) Havendo necessidade ou interesse da CONTRATANTE em realizar atualização tecnológica do equipamento, na vigência do contrato de manutenção, caberá à CONTRATANTE fornecer os componentes, cabendo à CONTRATADA a intervenção no equipamento para colocação dos componentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

a.19) Manter os serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa com a execução do objeto do presente Termo de Referência correrá à conta do Programa de Trabalho: 11.122.0106.2619.0001 e Elemento de Despesa: 33903900 do vigente orçamento e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

b) O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro dia e incluir o último.

c) A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

a.1) Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, registrados no Conselho Competente que comprove a aptidão da licitante para realização dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência quanto a características, quantidades e prazos;

a.2) Declaração de Vistoria, fornecida pela Contratante, de que a empresa, por meio de seu responsável designado para o serviço, vistoriou as instalações, o ambiente físico, organizacional e tecnológico no endereço descrito no item 6, alínea ‘d’ deste Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá manter um preposto em contato direto e constante com o Gestor do Contrato, durante a sua execução;

c) O parque computacional do MTE conta, ainda, com 21 (vinte e uma) impressoras mono e policromáticas, 10 (dez) notebooks e 575 (quinhentos e setenta e cinco) microcomputadores, cujas garantias dos fornecedores expirarão em 2007 e 2008. Assim, esses equipamentos poderão ser incluídos no quantitativo dos serviços contratados, bem como outros equipamentos adquiridos posteriormente e a critério da CGI/SPOA/SE/MTE;

d) As empresas licitantes interessadas poderão contatar a Coordenação-Geral de Informática do MTE no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco F, Anexo B – Térreo – Telefone (61) 3317-6400/6420, para informações e onde está disponível a relação completa dos equipamentos de informática.

ANEXO II
QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, quando necessárias, abrange os equipamentos de informática descritos na planilha a seguir:

Equipamentos de informática para manutenção, instalados na Sede do MTE, em Brasília-DF			
Especificação/Configuração/Modelo			**Quantidade**
Microcomputador (CPU, Monitor, Teclado e Mouse)			917
Notebook			102
Impressora Jato de Tinta			540
Impressora Laser			77
Impressora Tipo Plotter			1
Scanner			58
Total			**1.695**
Descrição	**Memória**	**HD**	**Quantidade**
MICROCOMPUTADOR			
CPU NOVADATA, NDP500 T800Z Pentium III 800	128 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	152
CPU NOVADATA, NDP500 T800Z Pentium III 800	256 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	63
CPU NOVADATA, NDP500 T800Z Pentium III 800	384 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	2
CPU NOVADATA, NDP500 T800Z Pentium III 800	512 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	5
SOMA			**222**
CPU NOVADATA, NDP500 T800Z Pentium III 933Z	128 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	33
CPU NOVADATA, NDP500 T800Z Pentium III 933Z	256 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	18
CPU NOVADATA, NDP500 T800Z Pentium III 933Z	384 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	1
CPU NOVADATA, NDP500 T800Z Pentium III 933Z	512 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	3
SOMA			**55**
CPU NOVADATA, Pentium III 600	128 MB	SAMSUNG - SV1021H - 10 GB	115
CPU NOVADATA, Pentium III 600	256 MB	SAMSUNG - SV1021H - 10 GB	45

CPU NOVADATA, Pentium III 600	384 MB	SAMSUNG - SV1021H - 10 GB	1
CPU NOVADATA, Pentium III 600	512 MB	SAMSUNG - SV1021H - 10 GB	7
SOMA			**168**
CPU Tatung Pentium III 1Ghz	512 MB	ST380011A 80GB	16
SOMA			**16**
CPU Marca POSITIVO Mod. Pentium II 266	192 MB	SAMSUNG 10.2 GB (IDE)	34
SOMA			**34**
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	128 MB	FUJITSU - 2.5 GB (IDE)	1
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	128 MB	FUJITSU - 4.3 GB	2
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	128 MB	FUJITSU 6.49 GB	2
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	128 MB	QUANTUM 2.5	1
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	64 MB	FUJITSU 6.45GB	1
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	64 MB	FUJITSU 6.49 GB	5
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	64 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	2
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	64 MB	ST 1.7GB	4
CPU Marca DFI Mod. P. II 350	192 MB	SAMSUNG - SV1021H - 10 GB	1
SOMA			**19**
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	FUJITSU - 4.3 GB	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	FUJITSU 3.24 GB	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	FUJITSU 6.45GB	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	MAXTOR 2.0 GB (IDE)	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	MAXTOR 2.5 (IDE)	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	MAXTOR 6.4 GB	4
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	MAXTOR 6Y060L0 60GB(IDE)	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM 10GB	2
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM 10GB (IDE)	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM 2.0 GB	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM 6.5GB	4
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM 6.5GB (IDE)	3
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM FIBERALL 2.56 GB	2
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM FIREBALL 20GB	5
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM FIREBALL	1

		3.2GB	
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	QUANTUM FIREBALL 6.4 GB	11
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	SAMSUNG - SV1021H - 10 GB	15
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	14
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	SAMSUNG - SV3002H - 10 GB	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	SAMSUNG - SV3002H - 30 GB	6
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	SAMSUNG 10.2 GB	11
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	SAMSUNG 20.06 GB	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	SAMSUNG 40 GB	10
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	ST 1.7GB	37
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	ST 36811A 6.5	6
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	ST 36811A 6.5 (IDE)	18
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	ST 6.4 (IDE)	5
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	ST-310211-10.01GB	3
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	ST360014A 60 GB	10
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	ST380011A 80GB	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	WDC 10GB	2
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	WDC 20GB (IDE)	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	WDC 6.45 GB	4
CPU COMPAQ, Pentium III 500	128 MB	WDC 6.5GB (IDE)	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	384 MB	WDC 6.45 GB	1
CPU COMPAQ, Pentium III 500	192 MB	ST360014A 60 GB	2
SOMA			**189**
CPU Marca Compuadd Mod. Pentium II 200 MMX	128 MB	MAXTOR 20GB (IDE)	4
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	64 MB	MAXTOR 20GB	2
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	64 MB	QUANTUM 4.3 GB	1
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	128 MB	SAMSUNG - SV2001H - 20 GB	1
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	64 MB	MAXTOR 20GB	5
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	64 MB	ST 34310A 4.3GB	1
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	128 MB	FUJITSU 4.3 GB (IDE)	1

CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	128 MB	MAXTOR 20GB (IDE)	1
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	64 MB	ST 2.52 GB	1
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	128 MB	MAXTOR 20GB	1
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	128 MB	ST 36811A 6.5	1
CPU Marca CPUtec Mod. Pentium II 200 MMX	64 MB	ST 2.1GB	1
SOMA			**20**
CPU Marca Novadata, modelo pentium IV	256 MB	SAMSUNG 40 GB	67
CPU Marca Novadata, modelo pentium IV	512 MB	SAMSUNG 40 GB	125
SOMA			**192**
CPU Marca Tecnology Mod. Pentium II 233	128 MB	ST 36811A 6.5 (IDE)	1
CPU Marca UIS Mod. Pentium II 233	128 MB	MAXTOR 1.34 GB	1
SOMA			**2**
TOTAL			**917**
NOTEBOOK			
Notebook Marca Acer Mod. 2009 Pentium III 600	128 MB	6,4 GB	16
Notebook Marca Acer Mod. TM714LVF Pentium III 933	128 MB	6,4 GB	15
Notebook Marca Acer Mod. TM-722 Pentium III 600	128 MB	6,4 GB	23
Notebook Marca COMPAQ Mod. N800C	128 MB	6,4 GB	4
Notebook Marca Compass Mod. Pentium 133	128 MB	6,4 GB	2
Notebook Marca Logger Mod. Pentium 200 Palazzio-6800	128 MB	6,4 GB	13
Notebook Marca LOGGER Mod. Pentium III 600	128 MB	6,4 GB	5
Notebook Marca Topis Mod. Intelpentium 120	128 MB	6,4 GB	12
Notebook Marca TOSHIBA Mod. 1800-S274	128 MB	6,4 GB	2
Notebook Marca TWINHEAD Mod.	128 MB	6,4 GB	4

Slimnot GX Pentium II 400			
Notebook Marca Wingate Mod. WGC Y25 IV 1.6 GHz	128 MB	6,4 GB	6
TOTAL			**102**
IMPRESSORA JATO DE TINTA			
Impressora Jato de Policromática Tinta HPDJ 692C			5
Impressora Jato de Tinta EPSON, STYLUS COLOR 800			1
Impressora Jato de Tinta Policromática BHOTHER MP-21C			2
Impressora Jato de Tinta Policromática CANON BJC 2100			1
Impressora Jato de Tinta Policromática CANON BJC 85			12
Impressora Jato de Tinta Policromática CANON BJC-2100			1
Impressora Jato de Tinta Policromática CANON BJC-4100			127
Impressora Jato de Tinta Policromática EPSON FX-1180			2
Impressora Jato de Tinta Policromática HP 2200			7
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 340			1
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 350C			1
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 500C			1
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 520C			5
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 560C			3
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 660C			8
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 680C			1
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 692C			33
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 720C			86
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 820 CXI			2
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 820C			1
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 840C			1
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 880C			5
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 930C			1
Impressora Jato de Tinta Policromática LEXMARK Z12			2
Impressora Jato de Tinta Policromática LEXMARK Z51			86
Impressora Jato de Tinta Policromática XEROX M750			143
Impressora Jato de Tinta Policromática HPDJ 450CBi			3
TOTAL			**540**
IMPRESSORA LASER			
Impressora Laser Monocromática Marca HP 2200			3

Impressora Laser Monocromática Marca HP 4PLUS		2
Impressora Laser Monocromática Marca HP 5M		1
Impressora Laser Monocromática Marca HP 5SI		1
Impressora Laser Monocromática Marca HP 6P		3
Impressora Laser Monocromática Marca HP Color 5		1
Impressora Laser Monocromática Marca XEROX Docuprint 4508		28
Impressora Laser Monocromática Marca Xerox Docuprint 4512		11
Impressora Laser Monocromática Marca Xerox Docuprint 4517		1
Impressora Laser Monocromática Marca XEROX N24 X-4524		1
Impressora Laser Policromática Marca HP 4500		17
Impressora Laser Policromática Marca HP 8550N		1
Impressora Laser Policromática Marca Xerox Docuprint C55		6
Impressora Laser Monocromática Marca XEROX Docuprint 4508		1
TOTAL		**77**
IMPRESSORA TIPO PLOTER		
Impressora tipo Plotter Marca Xerox Mod. 2230 IJ		1
TOTAL		**1**
SCANNER		
Scanner HP Scanjet 3C Policromático		4
Scanner HP Scanjet 7450C Policromático		17
Scanner HP Scanjet 5490C Policromático		8
Scanner HP Scanjet 4C Policromático		1
Scanner Avision 6240 Policromático		15
Scanner HP 6300 Policromático		2
Scanner AOC F610 Policromático		1
Scanner CPUtest OMNI Policromático		2
Scanner Epson 636 Perfection Policromático		7
Scanner Artec AM 125 Policromático		1
TOTAL		**58**

ANEXO III
PLANILHA

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS

Equipamento	A	B	C=AxB	D=Cx12
	Quantidade	Preço Unitário Mensal (R$)	Preço Total Mensal (R$)	Preço Total Anual (R$)
Microcomputador (CPU, Monitor, Teclado e Mouse)	917			
Notebook	102			
Impressora Jato de Tinta	540			
Impressora Laser	77			
Impressora Tipo Plotter	1			
Scanner	58			
Total	**1.695**			

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE E A EMPRESA ...., para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, com sede no Bloco "F", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70049-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, senhor **EMERSON BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 704.592, expedida pelo SSP/DF, e do CPF n.º 286.108.141-49.

CONTRATADA:

.., CNPJ n.º...................., com sede ....,., CEP.........................., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por ...., senhor ...., brasileiro, Carteira de Identidade n.º ..., expedida por ......, CPF n.º ...., residente e domiciliado, **RESOLVEM**, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.693, de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.755, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784, de 6 de junho de 2001, e, Decreto n.º 5.420, de 3 de maio de 2005; bem como subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar este Contrato**,** mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática na sede do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quantificados no Anexo II, cujo quantitativo fará parte integrante deste Contrato, com substituição de peças e componentes, quando necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital de Pregão n.º .../2006, com seus anexos e demais elementos constantes do Processo n.º 46130.000.343/2006-93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime deste Contrato é de execução indireta do tipo menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do CONTRATANTE:

a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços;

b) supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

c) aprovar as etapas da prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

d) facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA,** dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

e) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da **CONTRATADA;**

f) disponibilizar ao pessoal (empregados ou preposto) da **CONTRATADA** instalações sanitárias e vestiários com armários necessários à execução dos serviços;

g) atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;

h) deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA;**

i) fornecer à empresa **CONTRATADA** a relação de todos os equipamentos de informática, objeto deste Contrato;

j) atestar as faturas correspondentes, por intermédio da respectiva Área Competente e efetuar o pagamento, caso tenha a **CONTRATADA** atendida as condições estipuladas neste Contrato;

k) comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços;

l) designar Gestor do Contrato, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666 de 1993, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, de acordo com as obrigações estabelecidas;

m) permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA,** desde que devidamente identificado, às suas dependências para retirar e entregar os equipamentos especificados na Ordem de Serviço;

n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços;

o) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos; e

p) rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Termo de Referência e este Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato;

b) discutir previamente com o **CONTRATANTE** a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

c) fornecer ao **CONTRATANTE,** juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aquelas referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

d) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

e) não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE;**

f) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas a alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado;

g) arcar com o ônus decorrentes de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em função da execução deste Contrato;

h) manter durante a execução deste Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado de sua notificação, qualquer servidor ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE;**

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

k) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução deste Contrato;

l) indicar um preposto para acompanhar a execução do Contrato e responder perante o **CONTRATANTE;**

m) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos federais, estaduais ou municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE;**

n) assumir a responsabilidade integral, solidária e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, bem como, assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal;

o) apresentar à **CONTRATANTE,** quando da execução dos serviços, empregados devidamente credenciados através de crachás de identificação, bem como munidos da Ordem de Serviço;

p) responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a terceiros ou à União que resultem direta ou exclusivamente de atos ou omissões de seus propostos, excetuados os acidentes pessoais que venham a incorrer a terceiros nos locais da execução dos serviços;

q) sob pena de rescisão contratual, a **CONTRATADA** assume o compromisso de não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, serviços objeto deste Contrato;

r) os componentes e peças de reposição a serem fornecidos pela empresa **CONTRATADA** deverão ser originais e previamente vistoriados e testados pelos Técnicos do **CONTRATANTE,** antes de instalados nos equipamentos;

s) durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** se responsabilizará por toda a manutenção corretiva necessária a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, devendo abranger cobertura para todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, reposição de componentes defeituosos e peças sujeitas ao desgaste natural;

t) o deslocamento de equipamentos para serviços em laboratório deverá ser previamente autorizado pelo **CONTRATANTE,** por meio do Servidor designado, e o seu transporte e responsabilidade sobre o patrimônio ficarão a cargo da **CONTRATADA;**

u) empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, legalizado, e quando em serviço, uniformizado, portando crachá de identificação;

v) substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de modo que não seja prejudicado o andamento e a qualidade dos serviços;

w) caberá à **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE;**

x) fornecer aos empregados equipamentos de segurança necessários a execução dos serviços;

y) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste Contrato;

z) adotar todos os critérios de segurança para os empregados, orientando-os para que se cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios, onde serão executados os serviços;

aa) a **CONTRATADA** obriga-se a recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação pertinente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE;**

bb) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE,** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

cc) executar, por intermédio de seu pessoal especializado, ajustes e reparos de todos os equipamentos constantes do Anexo II, para mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

dd) havendo necessidade ou interesse do **CONTRATANTE** em realizar atualização tecnológica do equipamento, na vigência do Contrato de manutenção, caberá ao **CONTRATANTE** fornecer os componentes, cabendo à **CONTRATADA** a intervenção no equipamento para colocação dos componentes, sem ônus para o **CONTRATANTE;** e

ee) manter os serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE,** especialmente designado, nos termos do disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Único. O representante designado deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ ... (...), (periodicidade ou cronograma).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** mediante a apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados pelo representante do **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária no Banco, Agência e Conta Corrente a ser indicada pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE**, por meio da Divisão de Administração Orçamentária Financeira/DAOF, disporá do prazo de cinco dias, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto ao **SICAF,** mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

Parágrafo Quarto. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta

dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata diei,* de acordo com a variação da taxa SELIC.

Parágrafo Sexto. A **CONTRATADA** deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal de Serviço, o número de sua Conta Bancária e da Agência e anexar comprovante de pagamento do FGTS (GRE) e INSS (GRPS), além do respectivo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas (vale-transporte, vale alimentação, etc.) dos seus empregados do mês anterior ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e a apresentação pela **CONTRATADA** de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no valor (estimado ou global) de R$ ... (...), correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2006, a cargo do **CONTRATANTE,** conforme a seguir:

UGR.:
Programa:
Fonte:
Natureza da Despesa:
Nota de Empenho n.º _____________________________, de ____/___/2006.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NA EXECUÇÃO

O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (zero virgulo cinco por cento) por dia de atraso, até o décimo dia, incidente sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro. A aplicação da multa de que trata o *caput* desta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. A multa será aplicada após regular processo administrativo e descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução ou execução parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de um por cento por dia de atraso, a partir do décimo até o trigésimo dia, nas mesmas condições fixadas no *caput* da Cláusula anterior;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto no art. 79, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão unilateral por ato do **CONTRATANTE,** com base no art. 79, da Lei n.º 8.666, de 1993, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de quarenta e oito horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília/DF, de de 2006.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_______________________	_______________________
EMERSON BRANDÃO DOS SANTOS	**(nome do representante)**

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
CI:	**CI:**